



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
educacao@santanadavargem.mg.gov.br

PORTARIA Nº 01, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

Institui Comissão Gestora Municipal, de caráter especial e temporário, responsável pela coordenação do processo de mobilização, diagnóstico e elaboração e/ou revisão do Plano Municipal de Educação – PME.

A **Secretária Municipal de Educação** do Município de Santana da Vargem - MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei e a Lei Orgânica do Município; e,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.005/2014, que institui o Plano Nacional de Educação – PNE;

Considerando as orientações do Ministério da Educação, do Conselho Nacional de Educação e do Fórum Nacional de Educação para a elaboração participativa dos planos decenais de educação;

Considerando o princípio da gestão democrática do ensino público, previsto na Constituição Federal e na Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

Considerando a necessidade de elaboração/revisão do Plano Municipal de Educação, em consonância com o Plano Nacional de Educação, com ampla participação social;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída Comissão Gestora Municipal, de caráter especial e temporário, responsável por coordenar, organizar e conduzir o processo de mobilização, estudos, debates, diagnóstico e sistematização das propostas para a elaboração ou revisão do Plano Municipal de Educação – PME.

Art. 2º Compete à Comissão Gestora Municipal:

I – promover amplo debate público e qualificado sobre a educação no Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
educacao@santanadavargem.mg.gov.br

- II – mobilizar os diversos segmentos da sociedade para participação no processo;
- III – coordenar a elaboração do diagnóstico da realidade educacional do Município;
- IV – identificar problemas, desafios e potencialidades da rede municipal e do sistema educacional local;
- V – propor objetivos, metas e estratégias para o Plano Municipal de Educação, em consonância com o Plano Nacional de Educação e com as diretrizes estaduais;
- VI – organizar consultas públicas, audiências, seminários e/ou conferências municipais de educação;
- VII – sistematizar as contribuições recebidas e elaborar a proposta final do Plano Municipal de Educação;
- VIII – encaminhar o documento final à Secretaria Municipal de Educação para as providências legais cabíveis;
- IX – propor mecanismos de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação.

Art. 3º A Comissão de que trata o art. 1º será composta por representantes, titulares e suplentes, dos seguintes segmentos:

I – Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Angela Aparecida Silva

Suplente: Hellen Cristina Fagundes

II – Conselho Municipal de Educação:

Titular: Daisy Maria Troleis

Suplente: Maraíza de Fátima Silva Bento;

III – Diretores das escolas da rede municipal:

Titular: Edna Ozana Costa de Paula

Suplente: Vilma de Souza Mendonça

IV – Professores da rede municipal de ensino:

Titular: Márcio Isaías Costa

Suplente: Larissa Aparecida Moreira Abreu;

V – Conselho do FUNDEB:

Titular: Rubens Alves Lino

Suplente: Otávio Costa de Brito

VI – Conselho de Alimentação Escolar – CAE:

Titular: Meire Aparecida de Brito Cândido



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
educacao@santanadavargem.mg.gov.br

Suplente: Pricila Fabiana da Silva;

VII – Representantes de pais de alunos:

Titular: Geovanna Luíza Belchior Silva

Suplente: Cíntia Helena de Souza;

VIII – Representantes da rede estadual de ensino:

Titular: Creide Francisca da Silva Ferreira

Suplente: Vanessa Figueiredo Brito

IX – Representantes da educação especial e/ou inclusiva:

Titular: Maria Daniela Brito

Suplente: Leny Aparecida Bento Lima

X – Representante do Poder Legislativo Municipal:

Titular: Antônio Afonso de Oliveira

Suplente: Jackson Luiz Venâncio de Souza

Art. 4º A Comissão elegerá, entre seus membros, um Coordenador e um Secretário, responsáveis pela condução dos trabalhos e pelo registro das atividades.

Art. 5º A Comissão terá vigência até a conclusão dos trabalhos de elaboração ou revisão do Plano Municipal de Educação e o encaminhamento da respectiva proposta para as providências legais.

Art. 6º A participação na Comissão será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 7º A Comissão poderá solicitar apoio técnico de servidores públicos municipais e, quando necessário, de especialistas, para subsidiar o desenvolvimento de suas atividades.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem – MG, 09 de abril de 2026.

Ângela Aparecida Silva
Secretária Municipal de Educação

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal